

MUNICÍPIO DE VINHAIS**Aviso n.º 1504/2025/2**

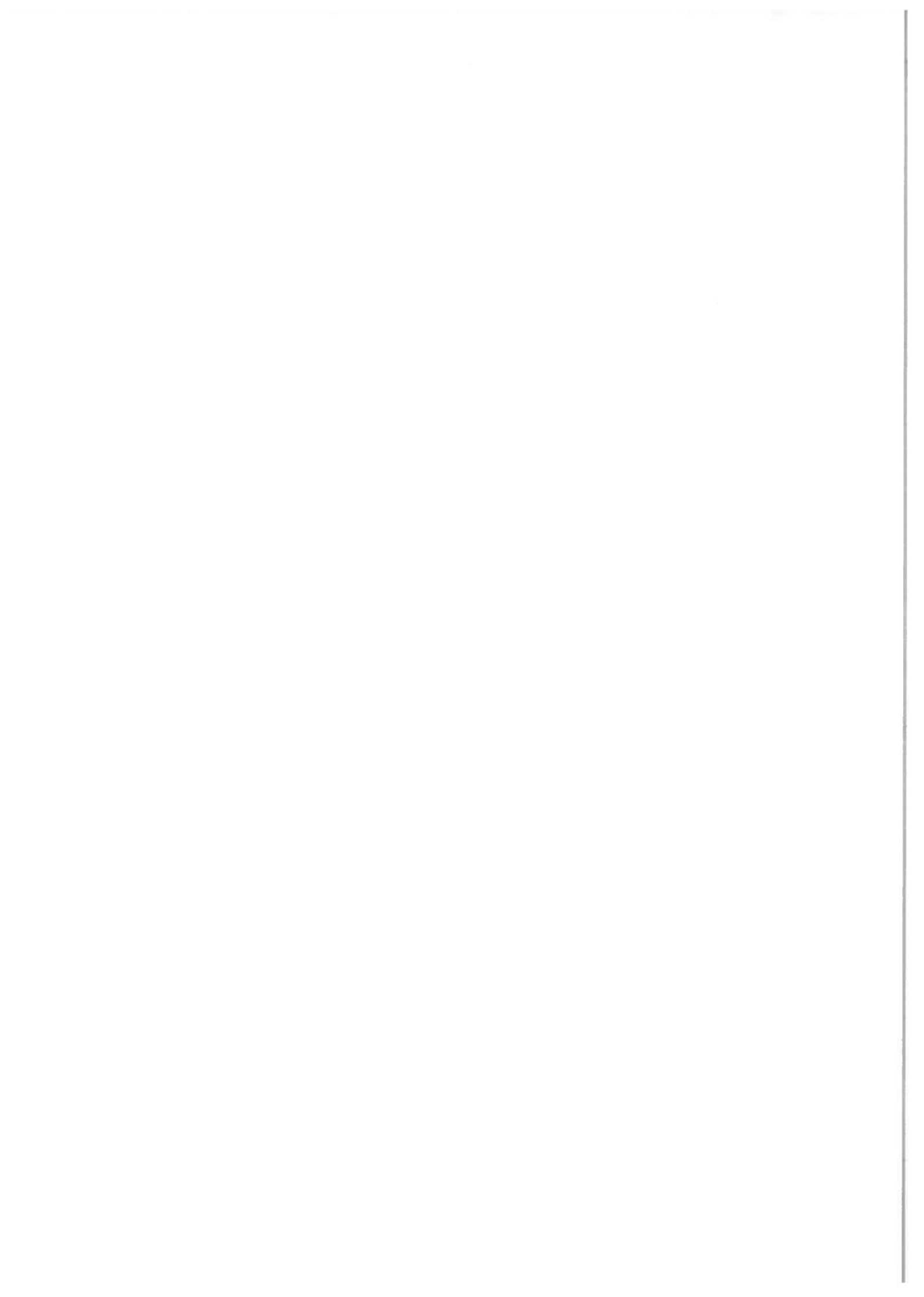
Sumário: Projeto da 2.ª alteração ao Regulamento Municipal de Apoio aos Produtores Porco Bísaro e Produtores de Fumeiro de Vinhais IGP.

Luís dos Santos Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, ao abrigo da competência constante na alínea t), do n.º 1 do artigo 35.º e para efeitos do estatuído pelo artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público que, na sua reunião ordinária de vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, deliberou submeter a discussão pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o "Projeto da 2.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio aos Produtores Porco Bísaro e Produtores de Fumeiro de Vinhais IGP", em cumprimento do artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

Durante este período poderão os interessados consultar o referido projeto de regulamento e apresentar sugestões sobre o mesmo, na Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural, Paços do Município, Rua das Freiras n.º 13, 5320-326 Vinhais, todos os dias úteis das 9.00 horas às 16.30 horas, o qual ficará igualmente disponível na página eletrónica do município www.cm-vinhais.pt.

7 de janeiro de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes.

318537745





CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Telefone 273 770 300 • Fax 273 771 108

E-mail: c.m.vinhais@mail.telepac.pt

CONTRIBUINTE N.º 501 156 003

PROJETO DA 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS CRIADORES DE PORCO BÍSARO E PRODUTORES DE FUMEIRO DE VINHAIS IGP DO CONCELHO DE VINHAIS

- a alteração da alínea e) do número 1, do Artigo 4.º do Capítulo II, onde deverá passar a ler-se:

CAPÍTULO II

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

APOIO AOS CRIADORES DE PORCO BÍSARO

Artigo 4.º

Condições de elegibilidade

1.(...)

e) Ter a sua situação regularizada perante o Município de Vinhais e as suas Empresas Municipais.

- a alteração do número 2, do Artigo 6.º do Capítulo II, onde deverá passar a ler-se:

CAPÍTULO II

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

APOIO AOS CRIADORES DE PORCO BÍSARO

Artigo 6.º

Forma e Pagamento do Apoio

(...)

2. Este voucher será pago aos estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho de Vinhais, após a sua apresentação, nos serviços municipais, bem como de cópia da fatura de venda com o NIF do titular do voucher, não podendo o valor do voucher ultrapassar o valor da fatura.

- a alteração da alínea c) do número 1, do Artigo 7.º do Capítulo II, onde deverá passar a ler-se:-----

CAPÍTULO II
COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS
APOIO À CERTIFICAÇÃO DE FUMEIRO DE VINHAIS IGP

Artigo 4.º

Condições de elegibilidade

1.(...)

c) Ter a sua situação regularizada perante o Município de Vinhais e as suas Empresas Municipais.

• a alteração do número 2, do Artigo 9.º do Capítulo II, onde deverá passar a ler-se:

CAPÍTULO II
COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS
APOIO À CERTIFICAÇÃO DE FUMEIRO DE VINHAIS IGP

Artigo 9.º

Forma e Pagamento do Apoio

(...)

2. Este voucher será pago aos estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho de Vinhais, após a sua apresentação, nos serviços municipais, bem como de cópia da fatura de venda com o NIF do titular do voucher, não podendo o valor do voucher ultrapassar o valor da fatura.

• Introdução das alíneas c) e d) no número 1, do Artigo 10.º do Capítulo II, onde deverá passar a ler-se:

CAPÍTULO II
COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS
APOIO NO ABATE

Artigo 10.º

Condições de elegibilidade

1.(...)

c) Ter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, administração fiscal e a segurança social.



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Telefone 273 770 300 • Fax 273 771 108

E-mail: c.m.vinhais@mail.telepac.pt

CONTRIBUINTE N.º 501 156 003

d) Ter a sua situação regularizada perante o Município de Vinhais e as suas Empresas Municipais.

- a alteração do número 2, do Artigo 12.º do Capítulo II, onde deverá passar a ler-se:

CAPÍTULO II COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

APOIO NO ABATE

Artigo 12.º

Forma e Pagamento do Apoio

(...)

2. Este voucher será pago aos estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho de Vinhais, após a sua apresentação, nos serviços municipais, bem como de cópia da fatura de venda com o NIF do titular do voucher, não podendo o valor do voucher ultrapassar o valor da fatura.

- Introdução das alíneas b) e c) no número 1, do Artigo 13.º do Capítulo II, onde deverá passar a ler-se:

CAPÍTULO II COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS APOIO NA CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Artigo 13.º

Condições de elegibilidade

1.(...)

- b) Ter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.
- c) Ter a sua situação regularizada perante o Município de Vinhais e as suas Empresas Municipais.

- a alteração do número 2, do Artigo 15.º do Capítulo II, onde deverá passar a ler-se:

CAPÍTULO II
COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS
APOIO NA CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Artigo 15.º

Forma e Pagamento do Apoio

(...)

2. Este voucher será pago aos estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho de Vinhais, após a sua apresentação, nos serviços municipais, bem como de cópia da fatura de venda com o NIF do titular do voucher, não podendo o valor do voucher ultrapassar o valor da fatura.

- Introdução de uma nova alínea e) no número 1, avançando as restantes alíneas deste número, do Artigo 16.º do Capítulo III, onde deverá passar a ler-se:

CAPÍTULO III
CANDIDATURAS

Artigo 16.º

Instrução de Candidaturas

1.(...)

e) Declaração de não dívida às Empresas Municipais: Proruris e Carnes de Vinhais.

- a alteração dos números 1 e 2, do Artigo 20.º do Capítulo III, onde deverá passar a ler-se:

CAPÍTULO III
CANDIDATURAS

Artigo 20.º

Estabelecimentos Comerciais Aderentes

1. Os Voucher`s terão de ser utilizados até 30 de junho, nos estabelecimentos comerciais aderentes, sitos no concelho de Vinhais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Telefone 273 770 300 · Fax 273 771 108

E-mail: c.m.vinhais@mail.telepac.pt

CONTRIBUINTE N.º 501 156 003

2. Os estabelecimentos comerciais aderentes, situados no concelho de Vinhais, devem entregar os Voucher`s até 15 de julho, anexando cópia da fatura de venda com o NIF do titular do voucher, no Serviço de Atendimento ao Público do Município de Vinhais, não podendo o valor do voucher ultrapassar o valor da fatura.

